

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 DR. HIPOLITO JOSÉ DA COSTA

Sua subscrição para esta folha, que sairá ás Terças e Sextas de cada semana, a 4000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se ás avulsas á 80 rs., na mesma Typographia, á rua Direita, Na loja do Sr. Carlos Antonio da Silva e Souza, e na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariano.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté; et de la misère.

Boston, tome II, Section II, Par. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL: NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

INTERIOR.

PORTO ALEGRE.

Os nossos Collegas, o *Continente*, e o *Compilador*, transcreverão dois Editaes da Secretaria da Presidencia d'esta Provincia; com data de 13 de Março, que nos parecerão de interesse publico, e por isso julgamos conveniente noticiar o seu conteúdo, visto que, o pequeno espaço da nossa folha, não nos permite manifestar-lhos por inteiro.

Quanto ao primeiro, o Conselho Administrativo da Provincia abriu as suas Sessões Ordinarias no dia 8 de Março; e abhaindo-se erodas quatro escolas de primeiras lettras, para meninos, por Decreto de 25 de Outubro do anno passado, para as Freguezias de N. S. de Oliveira da Vacaria, para a de S. Francisco de Paula da Serra, para a de S. José de Camacã, e para a de Santa Anna do Faxinal; e dez de meninas, para a Capital da Provincia; para as Villas do Rio Grande, Rio Pardõ, Casadeira, S. Antonio da Parahyba, S. Francisco de Paula, Triunfo, S. José do Norte, Cacapava, e Freguezia de Taquari, convocã á todas as pessoas, que se acharém nas circumstancias de occupar aquelas cadeiras, compareção até o dia dois de Maio com os seus requerimentos, e habilitações, para serem examinados na forma da

101.

Igualmente chama, com os mesmos re-

quesitos, as pessoas, que pretenderem os Officios de Justiça das novas Villas do Triunfo, S. José do Norte, Cacapava, e Alegrete.

Quanto ao segundo Edital, faz saber, que Determinando a Lei de 15 de Novembro do anno passado, que sejam aforados á particularidade todos os terrenos de Marinhãs; que os Presidentes em Conselho, julgassem convenientes; o mesmo Conselho fluita resolvendo, que fossem considerados como taes aquelles que herdão o Rio Grande, desde a sua barra até o porto da Capital: convocando as pessoas, que pretendessem taes terrenos, a apresentar os seus requerimentos na Secretaria do Governo; e que aquelles, que ja tivessem edificado sem concessão, ou com licença condicional, apresentassem os titulos, com declaração dos terrenos que occupavão, e desde que tempo; para he ser arbitrado o foro que devém pagar.

Nós, com o devido respeito, que tributamos ás Ordens legais do Governo da Provincia, achamos, quanto ao primeiro Edital, que he pouco o tempo; que fixa, para se apresentarem os pretendentes das cadeiras de primeiras lettras, e dos officios de Justiça. O Correio chegou aqui com a noticia de taes Editaes a 31 de Março, a 2 de Maio vão 52 dias; ora, que tempo terão os candidatos de procederem ás suas habilitações, que de-

pendem de extracção de documentos, justificações, etc.: de recordar as materias do exame, que não são de pequena monta, e andar sessenta, ou mais legoas, com trabalhosas viagens, que dependem de tantas circumstancias? Como poderá huma Srá., por exemplo, desta Villa, ou de S. Francisco de Paula, ou de S. José do Norte, emprender semelhante jornada, aonde, alem dos inconvenientes apontados, se lhe auto-ria não chegar a tempo, ter-se já encerrado o Conselho, e perder as suas fadigas, e despezas?

Na mesma razão se achão os que tencionarem os provimentos de Justiça. Por tanto julgamos, que poucos pretendentes se tem de apresentar, e que a creação de taes cadeiras, tão uteis, e tão necessarias, terão de espagar-se, o que será bem de sentir, pela precisão de espalhar as Escolas, com especialidade as do nosso bello Sexo, que tanta influencia tem nos costumes, e nas revoluções, quando he instruido.

Quanto ao segundo Edital, parece-nos muito justo o artigo 51 da Lei de 15 de Novembro de 1852, e bem acertada a Resolução do Conselho, considerando terrenos de marinha os que guardam as margens do Rio Grande, desde a Barra até o porto da Capital.

A Nação está em apuros: a Assembleia Geral tem diminuido alguns impostos, he, por tanto, preciso substituil-os por outros, menos honerosos, e mais bem repartidos.

Só a Ilha dos Marinheiros situada em frente desta Villa, e que está comprehendida na Resolução do Conselho, offerecerá hum rendimento sufficiente, para se ir construindo huma casa de correção, e para a extracção das areias; e nós desde já lembramos ao Excellentissimo Governo, e ao Conselho Geral da Provincia, que tome em sua consideração este interessante objecto.

Em fim, outras muitas margens bem aproveitadas, augmentarão os redditos da Provincia, para se amortisar a sua dívida, e fazerem-se alguns edificios, concertar outros, propagar a instrucção etc etc.

Oxala, que Uo salutareas medidas se ponhão em execução quanto antes, e que as Camaras Municipaes compão de sua

o que lhes for incumbido, para ajudarem a boas intenções do Governo, e podermos conhecer praticamente a bondade do Constitucional Representativo.

RIO GRANDE.

Acabamos de ser informados, que o Administrador do Correio desta Villa, Sr. Anacleto José de Medeiros, tratara huma pessoa, para conduzir da Barra as Mallas a esta Administração, e que, do principio de Abril por diante, deverão cessar os vexames, e impedimentos, que supportavão o commercio desta, e de S. Francisco de Paula com a demora das cartas na Administração do Norte; ou pelo pouco cuidado de serem enviadas ao seu destino, ou pelos maus tempos, que as vezes impedem o transit de para aquelle lugar.

Nós loyamos ao Ex.^{mo} Sr. Presidente, e a todos os Srs. Empregados, que concorrerão para se cortar este nó gordio, que tanto abarço produzio ao giro commercial das Praças maritimas do Brasil, que estão em relação com esta.

Nós também nos congratulamos por havermos contribuido com o nosso pequeno cabedal, para se terminar hum assumptó de utilidade publica, unico alvo das nossas esperanças, e das nossas deligencias.

Na noite de 28 para 29 do passado, tentámo arrômbar a nova Alfandega desta Villa, o que felizmente se não verificou, por ser a porta muito segura, e por ter andado gente até muito tarde, por causa do celebre, e jocoso divertimento da serração da velha. Ganhou certamente a Nação alguns contos de reis; e para prevenir outro semelhante attentado, gusamos lembrar ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia, que mande fechar as portas da mesma Alfandega com arcos de ferro, visto que a moeda de cobre está em sacos a gabel, por não se poder guardar em cofre forte.

Agora conhecerá S. Exe. a absoluta necessidade de mandar para esta Villa, aonde

he sempre grande depósito de dinheiros do Estado, e para a de S. Francisco de Paula, onde ha tão consideravel numero de escravatura, alguns destacamentos de tropa da I.^a Linha, ou de Guardas Municipaes Permanentes. O inverno se aproxima, as noites se alongão, e os cidadãos de ambos os Lugares, que com tão boa vontade se tem prestado até agora ao serviço das rondas, não podem continuar com este onus: são Negociantes, são Artistas, tem obrigação de procurar a sua subsistencia, de tratar do seu commercio; para satisfazerem os direitos e impostos; e o serviço successivo; nocturno, neste paiz aspero; e desabrido, he quasi impossivel tolerar-se: só homens acostumados á profissão militar, adestrados na arte da guerra, poderão supportar este frequente trabalho, para o que devem andar bem pagos, bem vestidos, e bem desciplinados.

Atendamos também a attenção dos Srs. Juizes de Paz, e Dellegados desta Villa, e seu Termo, para que velem sobre a segurança publica, e pesquizeem os vadios, os ociosos, e os vagabundos, que impunes, girão pelos seus Districtos. Que escandaloso não he, por exemplo, conceder-se licença para representações publicas na Quaresma, quando em todós os Paizes civilizados, ainda os mais livres, se suspendem os espectaculos, e se feixão os Theatros?

Senhores, a Lei não os revestio do Poder ad honorem; não os condecorou com as Corões Nacionaes, para estarem em tanto serviço publico, e o restricto desempenho do seu honroso Cargo, unico fito do Magistrado probo, lhes atrahirá os votos e as bençãos dos seus compatriotas, e da nossa parte, os mais energicos, e agradecidos loayoures.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio da Justiça,

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Quando a Capital tranquilla offerencia á seus habitantes a segurança necessaria para que os Cidadãos podessem livremente entregar-se ás suas occupações, e gozar dos beneficios da Sociedade, he quan-

do de hum lado o partido exaltado, que desejando pôr em pratica tudo quanto lhe sugere sua indignação esquentada, e no mesmo momento em que taes delirios lhe são lembrados, tem excitado justas desconfianças de geral conspiração, estando de accordo os acontecimentos de S. Felis na Provincia da Bahia, posto que inefficazes, e já inteiramente destruidos com as doutrinas dos seus escriptores; e de outro lado o partido dos comprometidos por suas arbitrariedades, e servil obediencia ao antigo Governo, e que consciencioso de sua conducta reprovaada pelo Brasil inteiro, não ousava apparecer, de repente animado pelos descaatos de Joaquim Pinto Madeira, no Ceará, que esta hora estará completamente derrotado pela energia do Presidente daquela Provincia, e cooperação de seus habitantes, e das circunvisinhas; ou por noticias da Europa, ou perfidas sugestões dos antigos amigos do ex-Imperador, atrêvese nesta Capital á pretender restaurar o antigo e detestado Governo do seu Senhor, sem lembrar-se, que se o Brasil encerra em seu seio filhos degenerados e ingratos Estrangeiros, possui ainda huma massa enorme de Cidadãos probos, amigos do seu Paiz, que opporão decidida e obstinada resistencia á qualquer facção, que ousada se persuada dictar a Lei no Imperio, ou por-lhe condicões: Manda por tanto a Regencia, em Nome do Imperador, que V. Exc. com a possivel deligencia faça que as Auctoridades Judiciaes pesquizeem os auctores e cumplices de simillantes conspirações, para que sejam punidos com todo o rigor das Leis, e de huma vez se desenganem, que nem o Governo protege partidos, nem o Brasil consentirá jámais, que alguém, seja qual for o pretexto, dirija os seus destinos, á não serem aquelles que chamarem as Leis, que são a expressão da sua vontade. E se algum Magistrado, por deleixado, ou conivente tolerar que a Sociedade seja infestada de simillantes abutres, tem V. Exc. nas Leis os recursos contra taes prevaricações. Outro sim determino a Mesma Regencia, que V. Exc. não se pade os Paquetes, mas todas as vezes que for possível, dê parte por esta Secretaria, do estado de tranquillidade da Provincia, e de tudo quanto pôde affectar a sua

segurança, visto que por ella se devem dirigir as ordens e providencias tendentes á mantel-a.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Março de 1852. — Diogo Antonio Feijó — Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco.

Nesta mesma conformidade se expedirão a todos os Presidentes das Provincias.

O Presidente da Sociedade de Beneficencia convoca a todos os Srs. Sócios, para hum reunião na casa da Camara Municipal desta Villa, ás 10 horas da manhã, no dia 8 do corrente, a fim de se tratarem objectos importantes, que exigem hum reunião geral.

Anunciamos ao respeitavel Publico, que no Memoravel Dia SETE DE ABRIL, o R.^{mo} Sr. Conego, Vigario da Vara, o Seu Veneravel Clero, e alguns Patriotas recommendaveis, pertendem mandar cantar na Igreja Matriz desta Villa, ás 11 horas, hum Solemne Te-Deum, em Acção de Graças dos espantosos Successos, que tiverão lugar na Capital do Imperio, n'aquelle Venturoso Dia: na mesma noite, os mesmos Cidadãos Patriotas, cantarão hum Hymno Nacional na Casa da Camara, e pelas ruas.

Estamos auctorisados para convidar ao Ill.^{mo} Corpo Municipal, aos Srs. Juizes de Paz, aos Srs. Magistrados e Empregados de Justiça, e Fazenda, ao Corpo do Commercio, e a todos os Cidadãos, e Sras. desta Villa, para assistirem aquelle religioso Acto: sendo bem de esperar, que todos illuminem as suas casas no Dia em que se celebrar esta Festa Nacional.

A hipocrisia politica consiste em alardear patriotismo só com a mira no sordido interesse pessoal. Este vicio he proprio de almas corruptas, e vis. O verdadeiro patriotismo pelo contrario, consiste tudo sacrificar á prol da Patria. O verdadeiro Patriota procura manter o ordem, sem a qual o estado não póde prosperar: elle conhece que a submissão ás Auctoridades legitimas nada tem de incompativel com a liberdade; porque sabe que obedecer á Lei, he ser verdadeiramente livre.

O pseudo patriota fomenta a discórdia, per-tenta os odios, e suscita as rixas só para conseguir os seus fins: se elle n'õ reconhece as auctoridades, he porque escrava de seus paiz-ades, só a ellas jurou prestar obediencia, e render vassallagem.

He no meio da anarchia, que se preparão os elementos do despotismo; e quanto mais completa tiver sido, tanto mais peizado será o despotismo que o seguir.

(Do Grão da Patria.)



Entrada a 5 de Abril de 1852.

Do Rio de Janeiro, Bergantim Hércules, Mestre Antonio José Machado, em 9 dias, carga farinha, molhados, e 3 escravos: passageiro Vicente Pereira da Silva.

Item, Berg. Peregrino, M. José Bento da Veiga, em 9 dias, carga fazendas.

De New-York, Berg. Americano Brown, M. Nenyortg, em 42 dias; carga farinha.

De Santos, Sum. Dionizio, M. Lizandro Dias da Almeida, em 10 dias; carga assucar: passageiro Francisco Xavier de Oliveira, José Luiz Moreira, João Joaquim da Costa, Ignacio Garcia e sua mulher, Domingos Alves de Sousa, José Maria, e 5 escravos.

Saídas no dia 5 de Março.

Para a Bahia, Brigate Rseuna Voador, M. José da Costa.

Pernambuco, Berg. Feliz Destino, M. Pedro Dias.

Item, Pat. S. José, M. Manoel Marciano Ferrreira.

PREÇOS CORRENTES E

DOS GÊNEROS DE EXPORTAÇÃO.

Cobros	lb.	140 rs.
CARNE SECCA	dir.	11000 a 1.120 ^o 10
CEDO	1.700 rs.
GRAXA	1.
CABELLO DE CAVALLO	5,600 rs.
HERVA MATTE	1.200 rs. (Emp.)
CHIFRES DE NOVILHOS	cent.	20.000 rs.
.. DE VACA	5,000 rs.

CAMBIOE.

RIO DE JANEIRO	98	
PARA	48	
ONÇAS DE ASBORAS	23,000 rs.	Humil
PORTO (de Portugal)	55	(effectual)